CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 7 de Setembro, nº 30

RESOLUÇÃO N.º 003 DE 18 DE JUNHO DE 2001

APROVADO
Em 18/06/2001

PRESIDENTE

"A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora promulga".

Considerando o Recesso Parlamentar iniciará em 30 de Junho até 01 de Agosto de 2001;
Considerando que necessitamos de promover o termino das obras de reforma da nossa Sede, preparando-o para a inauguração no retorno do recesso;
Considerando a preocupação em adaptarmos ao programa de racionamento de energia, o qual neste período poderíamos economizar com o gasto de energia.

PROMULGA:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, enquanto permanecer o recesso parlamentar, a fim de que proceda o termino das referidas obras, bem como possamos adaptar ao programa de racionamento de energia elétrica.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Casa autorizada a promover uma escala de plantão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio Pardo de Minas, Sala das Sessões aos 18 dias do mês de Maio de 2.001.

JUSCELINO MIRANDA COSTA
Presidente

JOSÉ MARIA DE SÁ
Vice – Presidente

JOSÉ MARIA COSTA
Secretário